



REGULAMENTO DA OFERTA DE BENEFÍCIO – DESCONTO DE 60% NA PRIMEIRA PARCELA E DESCONTO PROMOCIONAL, CONFORME TIPO DE INGRESSO, A PARTIR DE FEVEREIRO A JUNHO DE 2027, INCIDENTE SOBRE O VALOR INTEGRAL, ATÉ O FINAL DO CURSO

ANTECIPAÇÃO 2027/1

CAMPANHA COMERCIAL – 198

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.042/0001-38, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Vitória, nº 2.220, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-360, mantenedora do Centro Universitário Espírito-Santense e **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.478.380/0001-60, inscrição estadual isenta, com sede na Rodovia Serafim Derenzi, nº 3.115, São Pedro, Vitória/ES, CEP 29.030-026, mantenedora do Centro Universitário FAESA, concedem aos candidatos aprovados no processo seletivo de 2027/1, que se enquadrarem no presente **REGULAMENTO**, o benefício descrito a seguir, conforme condições abaixo:

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente regulamento consiste na concessão de desconto de 60% (sessenta por cento) na primeira parcela da semestralidade de 2027/1, calculado sobre o valor integral praticado em 2026/2. Nas demais parcelas da semestralidade, será concedido desconto de conforme o tipo de ingresso, válido até a conclusão do curso.

1.2 Para efeito de cálculo da semestralidade de **2027/1**, o valor integral considerado será o mesmo praticado no semestre 2026/2.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O benefício será concedido ao candidato que se matricular na FAESA no período de **10/09/2026** a **09/10/2026**, para o semestre de 2027/1, utilizando a pontuação da redação do ENEM de um dos últimos 10 (dez) anos, para ingresso via ENEM, ou sendo portador de diploma, para ingresso via Segunda Graduação.

2.1.1 O candidato poderá utilizar a pontuação da redação do ENEM na condição de treineiro, desde que comprove a conclusão do ensino médio.

2.1.2 O benefício será válido exclusivamente para o candidato que estiver realizando o



primeiro ingresso na instituição ou estiver se matriculando em um curso diferente do seu primeiro ingresso, caso o candidato já tenha realizado o cancelamento, trancamento ou evasão da matrícula em curso anterior.

2.1.3 O candidato não poderá ter débitos com a FAESA e/ou a AEV, ainda que parcelados.

2.2 O benefício não será válido para candidatos que ingressarem por transferência externa.

2.3 Para que o benefício seja concedido, será necessário que a respectiva turma do 1º período atinja o número mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos matriculados.

3. DO BENEFÍCIO

3.1 O candidato que ingressar na Instituição de Ensino, conforme o item 2.1, será beneficiado com os seguintes descontos:

Tipo de ingresso ENEM:

- 60% (sessenta por cento) de desconto, sob o valor integral praticado em 2026/2, na primeira parcela da semestralidade de 2027/1;
- Desconto de até 60% (sessenta por cento) de fevereiro/2027 até o final do curso, conforme Tabela 1;
- Exclusivamente o benefício concedido para o primeiro semestre de 2027 (2027/1) será calculado tendo como base o valor integral praticado em 2026/2 (conforme tabela 3);
- Todos os descontos de 2027/2 em diante incidirão sobre o valor integral das parcelas da semestralidade praticado à época, ou seja, com os reajustes previstos na legislação vigente e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

TABELA 1 – Desconto ENEM (redação)

TIPO DE INGRESSO ENEM		
PONTOS ENEM REDAÇÃO	% DESCONTO MENS. JANEIRO 2027	% DESCONTO FEV/2027 ATÉ FINAL DO CURSO
500 - 700	60%	50%
701 - 900		55%
Acima de 901		60%

Tipo de ingresso Segunda graduação:

- 60% (sessenta por cento) de desconto, sob o valor integral praticado em 2026/2, na primeira parcela da semestralidade de 2027/1;
- Desconto de até 70% (Setenta por cento) de fevereiro/2027 até o final do curso, conforme Tabela 2;
- Exclusivamente o benefício concedido para o primeiro semestre de 2027 (2027/1) será calculado tendo como base o valor integral praticado em 2026/2 (conforme tabela 3);
- Todos os descontos de 2027/2 em diante incidirão sobre o valor integral das parcelas da semestralidade praticado à época, ou seja, com os reajustes previstos na legislação vigente e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

TABELA 2 – Desconto Segunda Graduação

TIPO DE INGRESSO SEGUNDA GRADUAÇÃO					
CAMPUS/ UNIDADE	CURSO	TURNO	% DESCONTO MENS. JANEIRO 2027	% DESCONTO FEV A DEZ/2027	% DESCONTO A PARTIR DE JAN/2028 ATÉ O FINAL DO CURSO
VITÓRIA	Administração	M	60%	50%	50%
VITÓRIA	Administração	N	60%	50%	50%
VITÓRIA	Ciências Contábeis	M	60%	50%	50%
VITÓRIA	Ciências Contábeis	N	60%	50%	50%
VITÓRIA	Tecnólogo Financeiro	N	60%	50%	50%
VITÓRIA	Tecnólogo Marketing	N	60%	50%	50%
VITÓRIA	Tecnólogo Recursos Humanos	N	60%	50%	50%
VITÓRIA	Tecnólogo Processos Gerenciais	N	60%	50%	50%
VITÓRIA	Arquitetura e Urbanismo	M	60%	60%	60%
VITÓRIA	Arquitetura e Urbanismo	N	60%	60%	60%
VITÓRIA	Design de Moda	M	60%	50%	50%
VITÓRIA	Design Gráfico	M	60%	50%	50%
VITÓRIA	Design Gráfico	N	60%	50%	50%
VITÓRIA	Direito	M	60%	50%	50%
VITÓRIA	Direito	N	60%	50%	50%
VITÓRIA	Enfermagem	M	60%	50%	50%
VITÓRIA	Enfermagem	N	60%	50%	50%
VITÓRIA	Engenharia Civil	M	60%	70%	70%
VITÓRIA	Engenharia Civil	N	60%	70%	70%
VITÓRIA	Engenharia da Computação	M	60%	70%	70%
VITÓRIA	Engenharia da Computação	N	60%	70%	70%
VITÓRIA	Engenharia de Produção	M	60%	70%	70%
VITÓRIA	Engenharia de Produção	N	60%	70%	70%

VITÓRIA	Engenharia de Software	M	60%	70%	70%
VITÓRIA	Engenharia de Software	N	60%	70%	70%
VITÓRIA	Engenharia Mecânica	M	60%	70%	70%
VITÓRIA	Engenharia Mecânica	N	60%	70%	70%
VITÓRIA	Medicina Veterinária	M	60%	50%	50%
VITÓRIA	Medicina Veterinária	N	60%	50%	50%
VITÓRIA	Odontologia	I	60%	50%	50%
VITÓRIA	Psicologia	M	60%	50%	50%
VITÓRIA	Psicologia	N	60%	50%	50%
VITÓRIA	Jornalismo	M	60%	50%	50%
VITÓRIA	Publicidade e Propaganda	M	60%	50%	50%
VITÓRIA	Publicidade e Propaganda	N	60%	50%	50%
VITÓRIA	Ciência da Computação	M	60%	50%	50%
VITÓRIA	Ciência da Computação	N	60%	50%	50%
VITÓRIA	Sup. Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	N	60%	50%	50%
VITÓRIA	Redes de Computadores	N	60%	50%	50%
VITÓRIA	Sistemas de Informação	N	60%	50%	50%
LINHARES	Agronomia	N	60%	50%	30%

TABELA 3 – Valores Praticados em 2026/2

CAMPUS/ UNIDADE	CURSO	TURNO	PREÇO INTEGRAL 2026
VITÓRIA	Administração	M	1.395,00
VITÓRIA	Administração	N	1.395,00
VITÓRIA	Ciências Contábeis	M	1.395,00
VITÓRIA	Ciências Contábeis	N	1.395,00
VITÓRIA	Tecnólogo Financeiro	N	1.395,00
VITÓRIA	Tecnólogo Marketing	N	1.395,00
VITÓRIA	Tecnólogo Recursos Humanos	N	1.395,00
VITÓRIA	Tecnólogo Processos Gerenciais	N	1.395,00
VITÓRIA	Arquitetura e Urbanismo	M	2.429,00
VITÓRIA	Arquitetura e Urbanismo	N	2.429,00
VITÓRIA	Design de Moda	M	1.692,00
VITÓRIA	Design Gráfico	M	1.692,00
VITÓRIA	Design Gráfico	N	1.692,00
VITÓRIA	Direito	M	2.582,00
VITÓRIA	Direito	N	2.582,00
VITÓRIA	Enfermagem	M	1.684,00

VITÓRIA	Enfermagem	N	1.684,00
VITÓRIA	Engenharia Civil	M	2.586,00
VITÓRIA	Engenharia Civil	N	2.586,00
VITÓRIA	Engenharia da Computação	M	2.586,00
VITÓRIA	Engenharia da Computação	N	2.586,00
VITÓRIA	Engenharia de Produção	M	2.586,00
VITÓRIA	Engenharia de Produção	N	2.586,00
VITÓRIA	Engenharia de Software	M	2.586,00
VITÓRIA	Engenharia de Software	N	2.586,00
VITÓRIA	Engenharia Mecânica	M	2.586,00
VITÓRIA	Engenharia Mecânica	N	2.586,00
VITÓRIA	Medicina Veterinária	M	3.036,00
VITÓRIA	Medicina Veterinária	N	3.036,00
VITÓRIA	Odontologia	I	4.978,00
VITÓRIA	Psicologia	M	2.343,00
VITÓRIA	Psicologia	N	2.343,00
VITÓRIA	Jornalismo	M	1.654,00
VITÓRIA	Publicidade e Propaganda	M	1.654,00
VITÓRIA	Publicidade e Propaganda	N	1.654,00
VITÓRIA	Ciência da Computação	M	1.831,00
VITÓRIA	Ciência da Computação	N	1.831,00
VITÓRIA	Sup. Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	N	1.425,00
VITÓRIA	Redes de Computadores	N	1.425,00
VITÓRIA	Sistemas de Informação	N	1.611,00
LINHARES	Agronomia	N	1.651,00

3.2 Os benefícios desta campanha, **em hipótese alguma**, poderão ser acumulados com outra Campanha Comercial ou Política de Desconto, nem mesmo com aqueles decorrentes da Política de Desconto para Empresas Conveniadas ou Política de Desconto Família FAESA ou Política de Desconto para Egressos.

3.3 Os valores mencionados nas tabelas sofrerão os reajustes previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e na legislação vigente.

3.4 Em caso de elaboração/alteração do plano de estudos, haverá alteração dos valores, com desconto ou acréscimo na semestralidade, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo preservado o percentual de desconto da presente campanha.

3.5 O benefício desta Campanha Comercial é válido apenas para os cursos de graduação presencial mencionados na tabela 3 do item 3.1.

3.6 O benefício desta Campanha Comercial não se aplica a nenhum outro curso além daqueles expressamente constantes da tabela 3 do item 3.1, nem para os cursos do EAD e/ou para os casos de reabertura de matrícula.



3.7 O benefício é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

3.8 O benefício não será concedido para alunos que participarem de financiamentos particulares ou governamentais, ou de bolsas como o Programa Nossa Bolsa, PROUNI, bem como outros que cubram a totalidade das parcelas da semestralidade.

3.9 Para que o aluno tenha direito ao desconto, ele deverá efetuar o respectivo pagamento até a data do vencimento.

3.10 O benefício será concedido ao aluno durante a duração regular do seu curso, resguardados os reajustes previstos no contrato de prestação de serviços educacionais, podendo a FAESA, a seu critério, cancelar o presente benefício após o referido prazo.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A matrícula do beneficiado no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

4.2 Fica reservado ao Comitê Gestor da FAESA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor da FAESA, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4 Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FAESA, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, ela poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5 Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FAESA deverá avisar o público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

4.6 Caso seja constatada a utilização de qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, a FAESA poderá cancelar o benefício e aplicar aos responsáveis as penalidades previstas no regimento Interno, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

5. OPERACIONALIDADE - USO INTERNO

- O lançamento do desconto será feito de forma automática no momento da matrícula;
- A campanha irá utilizar todos os níveis de divulgação já utilizados nas campanhas de captação;
- O departamento financeiro fará o ajuste necessário no sistema e emitirá o boleto com o valor do benefício.



6. AVALIAÇÃO

A avaliação será conduzida pelo Comitê Gestor da FAESA, no mês de abril de 2027. Serão utilizados como instrumentos de avaliação os resultados obtidos após a finalização do processo de captação do Vest 2027/1.

Vitória/ES, 10 de setembro de 2026.

Aprovação área técnica:

DPTO. FINANCEIRO

PRÓ-REITORIA

Aprovação área jurídica:

ASSESSORIA JURÍDICA